



PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA PARA A APROVAÇÃO DO ESTATUTO

O Venerável Mestre da A.:R.:L.:S.: PIONEIROS Nº 4.840, Cláudio José da Rocha Frazão, com fulcro no art. 142 e parágrafo único da Constituição Federal/GOB e nos arts. 93 e 94 do Regulamento Geral da Federação- RGF/GOB, vem através deste Edital, CONVOCAR para o dia 09 de outubro de 2024, às 20 horas, os Irmãos do quadro da Augusta e Respeitável Loja Simbólica PIONEIROS Nº 4.840 para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no Templo da A.:R.:L.:S.: Luz e Perseverança nº 2461, sito na Av. Guaporé, nº 2874, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Or.: de Porto Velho, Rondônia, para deliberação, discussão e aprovação da proposta de Estatuto, sendo que a Sessão tratará, exclusivamente, do objeto de sua pauta.

Oriente de Porto Velho – Rondônia, em 25 de setembro de 2024.

Cláudio José da Rocha Frazão
Presidente

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87
Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.
Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com





PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

ANEXO IV (Resolução CFGOB Nº04, de 19 de julho de 2017)

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em ____/____/____, para aprovação do Estatuto da A·R·L·S· PIONEIROS Nº 4.840, realizada aos ... dias do mês dede 2024, no Templo da, sediada na, Nº....., Bairro,na cidade, Estado de onde se reuniram ____ obreiros do quadro, sob os auspícios da Obediência. Os trabalhos foram abertos ritualisticamente as 20:00 horas. A loja estava assim constituída: Venerável Mestre (Presidente, nome, CIM), Primeiro Vigilante (Primeiro Vice-Presidente, nome, CIM), Segundo Vigilante (Segundo Vice-Presidente, nome, CIM), Orador (nome, CIM), Secretário nome, CIM I), Tesoureiro (nome, CIM). Leitura da Ata da Sessão anterior. Aprovada. Ordem do Dia: atendendo ao Edital de Convocação, lido em Sessão e publicado em ____/____/____, o Venerável Mestre teceu comentários sobre a proposta do Estatuto da Loja, elaborado por uma comissão especialmente criada, composta pelos Irmãos: Jeoval Batista da Silva, CIM ____; Ênio Oliveira Bento de Melo, CIM ____; e, Cândido Luiz Pereira Rebouças, CIM _____. O Venerável solicitou ao Irmão Secretário que fizesse a leitura da Proposta do Estatuto, que o fez de imediato. O Venerável franqueou a palavra nas Colunas e no Oriente, para que os Irmãos se manifestassem e ou, apresentassem suas sugestões ou alterações. Não houve qualquer manifestação, permanecendo silêncio nas Colunas e no Oriente. Dada a palavra ao Irmão Orador para que se manifestasse, sobre a redação do Estatuto, este entendeu que a matéria estava devidamente discutida e esclarecida e pronta para votação da assembleia. Colocado em votação, o Estatuto da Loja foi aprovado por unanimidade (ou por maioria dos presentes se for o caso), assim: **(TRANSCREVER O ESTATUTO COMPLETO NA ATA).**

Após, o Venerável Mestre consultou o Irmão Orador, se manifestou no sentido de que os trabalhos foram justos e perfeitos, estando tudo dentro da Lei e da Ordem. A palavra retornou ao Venerável Mestre, que procedeu ao encerramento ritualístico às _____hs. Como nada mais foi tratado, eu Secretario (nome, CIM), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e achada conforme, é assinada por quem de direito.

Oriente de Porto Velho - Rondônia, de de 2024.

NOME:

Venerável Mestre

CIM:

1. Nº xx.xxx.xxx SSP/XX,

CPF/MF sob Nº xxx.xxx.xxx-xx

Residente, Rua xxxxxxxxxxxxxxxx

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87

Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.

Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com





PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

NOME:

Primeiro Vigilante

CIM:

1. N° xx.xxx.xxx SSP/XX,
CPF/MF sob N° xxx.xxx.xxx-xx
Residente, Rua xxxxxxxxxxxxxxxx

NOME:

Segundo Vigilante

CIM:

1. N° xx.xxx.xxx SSP/XX,
CPF/MF sob N° xxx.xxx.xxx-xx
Residente, Rua xxxxxxxxxxxxxxxx

NOME:

Secretário

CIM:

1. N° xx.xxx.xxx SSP/XX,
CPF/MF sob N° xxx.xxx.xxx-xx
Residente, Rua xxxxxxxxxxxxxxxx

NOME:

Tesoureiro

CIM:

1. N° xx.xxx.xxx SSP/XX,
CPF/MF sob N° xxx.xxx.xxx-xx
Residente, Rua xxxxxxxxxxxxxxxx

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87
Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.
Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com





PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

NOME:

Chanceler

CIM:

1. N° xx.xxx.xxx SSP/XX,

CPF/MF sob N° xxx.xxx.xxx-xx

Residente, Rua xxxxxxxxxxxxxxxx

NOME:

Orador

CIM:

1. N° xx.xxx.xxx SSP/XX,

CPF/MF sob N° xxx.xxx.xxx-xx

Residente, Rua xxxxxxxxxxxxxxxx

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87

Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.

Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com





PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

ANEXO I (Resolução CFGOB N°04, de 19 de julho de 2017)

MODELO DE ESTATUTO

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Da denominação, fins, sede, duração e foro

Art. 1º – A Loja Maçônica (nome da loja), nº (no de cadastro da loja no Grande Oriente do Brasil), neste Estatuto designada simplesmente Loja, com sede própria (ou provisória) à (endereço completo: rua, n.º, bairro, cidade, UF, CEP), maçonicamente fundada em .. de de e civilmente constituída nesta data (ou na data de .. de de) (data da aprovação do primeiro Estatuto registrado), inscrita no CNP/MF sob o nº, é uma associação de pessoas físicas, sem fins lucrativos ou econômicos, qualificável como de interesse público, pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

§ 1º – A Loja inclui-se como associada no sistema federado adotado pelo Grande Oriente do Brasil, neste Estatuto designado simplesmente GOB, registrado no 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, em microfilme sob o n.º 56.834, de 08/06/2007, anotado no Registro 515, estando jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado de Rondônia, neste Estatuto denominado simplesmente Grande Oriente, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (nome do Cartório de Registro da Constituição Estadual ou do Distrito Federal), com a carta constitutiva da Loja emitida pelo GOB em de de, sob n.º e reger-se-á por este Estatuto, pela legislação do País aplicável à espécie e também pela legislação, normas e regulamentos maçônicos.

§ 2º – O foro da Loja será no juízo da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, (nominar a Comarca, sem confundir com o Município).

§ 3º – Constituem-se objetivo e finalidade da Loja ser uma instituição altruística, iniciática, filosófica, progressista, filantrópica e evolucionista; praticar a beneficência do modo mais amplo possível, especialmente a assistência social aos menos

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87
Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.
Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com





PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

favorecidos; o incentivo à instrução e à cultura em todos os seus níveis; promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; pugnar pelo aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade, pelo cumprimento do dever e investigação constante da verdade, além de proclamar os princípios gerais da Maçonaria, expressos na Constituição do GOB.

§ 4º – Para os seus trabalhos internos a Loja adota o Rito Escocês Antigo e Aceito.

§ 5º – A Loja, no âmbito maçônico, tem o tratamento de “Augusta e Benfeitora da Ordem Respeitável Loja Simbólica”, anteposto ao seu nome, que por sua vez será seguido da citação sintética da maior condecoração que tenha recebido do GOB e, obrigatoriamente, da expressão “Federada ao Grande Oriente do Brasil e Jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado de Rondônia em todos os seus documentos oficiais.

CAPÍTULO II

Dos associados

Art. 2º – A forma de admissão de associados na Loja obedecerá a legislação à qual ela está vinculada, conforme parágrafo 1º do Art. 1º deste Estatuto, através de iniciação, filiação e regularização, e mediante a aprovação do nome do candidato por escrutínio secreto, observadas as demais instruções normativas do GOB.

Art. 3º – São direitos dos associados:

I – a igualdade perante as normas;

II – a livre manifestação do pensamento – no que não vedado pelos postulados universais da Maçonaria e a inviolabilidade de sua liberdade de consciência e crença;

III – votar e ser votado para os cargos eletivos nos termos das normas;

IV – ter sua categoria alterada, desde que satisfeitas as exigências pertinentes;

V – o amplo direito de defesa e de recurso, conforme previsto nas normas do GOB;

VI – a livre divulgação de assuntos que não violem os princípios maçônicos, nem o bom nome do GOB, do Grande Oriente ou da Loja;

VII – desligar-se do quadro de associados da Loja quando o desejar, por iniciativa formalizada mediante seu simples pedido, escrito ou verbal, com o devido registro

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87

Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.

Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com





PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

em ata.

Parágrafo único – Em conformidade com o disposto no Código Civil, os direitos dos associados estão vinculados às suas respectivas categorias, de Aprendizizes, Companheiros, Mestres ou Mestres Instalados, segundo as normas maçônicas, onde em cada categoria o associado acumula os direitos adquiridos nas categorias anteriores, na sequência apresentada neste Parágrafo.

Art. 4º – São deveres dos associados:

I – acatamento e obediência às normas;

II – frequência assídua;

III – desempenho das funções que venham a assumir;

IV – pontualidade em relação às contribuições financeiras;

V – haver-se com probidade, tolerância e solidariedade;

VI – dedicar-se à prática do bem e não promover a divulgação de assuntos que envolvam o nome ou a imagem do GOB, do Grande Oriente ou da Loja, sem prévia permissão;

VII – manter conduta compatível com os objetivos da Loja, não só no meio maçônico, como também na sua vida em sociedade.

Art. 5º – As formas e requisitos para a suspensão, exclusão e desligamento dos associados são aquelas estabelecidas pelas normas do GOB, a quem a Loja é federada, nos termos deste Estatuto, correspondendo, as duas primeiras, a atos, atitudes ou acontecimentos que impeçam a frequência do associado ou resultem prejudiciais ou incompatíveis com os objetivos e finalidades da Loja, a juízo da assembleia dos associados especialmente convocada para este fim, assegurando-se lhes sempre amplo direito de defesa e de recurso, em procedimento regular.

§ 1º – Dentre os motivos que poderão ensejar a pena de suspensão do associado estão:

I – o descumprimento dos deveres do cargo ou função;

II – a permissão para o acesso às reuniões internas de pessoas não associadas ou não devidamente autorizadas;

III – o uso indevido de poder;

IV – o descumprimento de deveres em relação à Loja, ao Grande Oriente ou ao GOB;

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87

Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.

Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com





PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

- V – a frustração do livre exercício do voto;
 - VI – a eleição irregular de associados para qualquer cargo;
 - VII – a negligência;
 - VIII – a divulgação indevida de assuntos internos;
 - IX – a desobediência às autoridades ou às normas da Loja;
 - X – o comportamento reprovável;
 - XI – a promoção da desarmonia;
 - XII – o concurso para o enfraquecimento da Loja;
 - XIII – a tentativa de obtenção de vantagem ilícita e assemelhados.
- § 2º – Dentre os motivos que poderão ensejar a pena de suspensão e até a exclusão do associado estão:
- I – o atentado à soberania ou à integridade do GOB;
 - II – a tentativa de separação entre Lojas e o GOB;
 - III – a promoção de cismas;
 - IV – a oposição ilegal às autoridades;
 - V – o atentado à honra ou à dignidade dos demais associados ou membros do GOB;
 - VI – a injúria, a calúnia ou a difamação de outros associados ou membros do GOB;
 - VII – a improbidade no exercício de cargo;
 - VIII – a falsificação de documentos;
 - IX – o atentado à moral e aos bons costumes;
 - X – a violência física contra terceiros e assemelhados;
 - XI – o comportamento incompatível com a paz, a harmonia e a concórdia;
 - XII – a inadimplência ou infrequência;

XIII – a obediência a outra organização maçônica simbólica.

Art. 6º – Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Loja, não havendo entre eles direitos e obrigações recíprocos, sendo a qualidade de associado de natureza pessoal e intransferível.

CAPÍTULO III

Dos aspectos financeiros

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87
Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.
Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com





PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Art. 7º – Constituem rendas da Loja as taxas e contribuições mensais pagas pelos associados; as doações e outros recursos privados ou públicos decorrentes de avenças legalmente ajustadas, rendas patrimoniais, rendas de campanhas e promoções, além de outras rendas eventuais, auferidas com finalidades específicas, sempre em acordo com os objetivos da Loja.

§ 1º – Os valores da Loja somente poderão ser aplicados em instituições financeiras sediadas no Brasil.

§ 2º – O óbolo obtido nas sessões da Loja, para fins de beneficência, destina-se exclusivamente a finalidades assistenciais.

Art. 8º – A Loja não distribuirá entre seus associados, dirigentes ou doadores, a título de participação, honorário ou gratificação, nenhuma parcela de seu patrimônio ou arrecadação, bem como de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos e bonificações, auferidos mediante o exercício de suas atividades, cujos resultados serão aplicados integralmente na consecução de seu objetivo social.

Art. 9º – O exercício financeiro da Loja coincidirá com o ano civil e até a última sessão do mês de março o Tesoureiro apresentará um balanço geral do ano financeiro anterior, já com o parecer da Comissão de Finanças, conforme normas próprias e padrões oficiais, para apreciação e votação da assembleia.

CAPÍTULO IV

Do patrimônio

Art. 10 – A Loja poderá constituir, sempre com a finalidade de atingir seus objetivos sociais, patrimônio próprio integrado por bens móveis, imóveis, de valores e bens de direito, patrimônio esse que será independente em relação ao do GOB e ao de seu Grande Oriente, não podendo o patrimônio imobiliário ser gravado, alienado, permutado, doado ou ter seu uso cedido sem prévia autorização da maioria absoluta de seus membros regulares, em sessão especialmente convocada e após aprovação da respectiva Assembleia Legislativa.

Parágrafo único – Os bens móveis da Loja poderão ser vendidos com base no preço de mercado à época da alienação, observado o processo licitatório.

Art. 11 – Em nenhuma hipótese o patrimônio da Loja poderá passar às mãos de

Rondoniaovivo.com





PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

maçons, individualmente ou em grupo, nem ser dividido entre seus associados ou ex-associados, nem ser passado a terceiros, exceto – neste último caso – na forma disposta no artigo anterior.

CAPÍTULO V

Dos órgãos deliberativos e administrativos

Art. 12 – A Administração da Loja será composta pelo Venerável Mestre, que será seu Presidente; pelo Primeiro Vigilante (Primeiro Vice-Presidente), pelo Segundo Vigilante (Segundo Vice-Presidente), pelo Secretário, pelo Tesoureiro e pelo Chanceler.

I - As Dignidades eleitas serão auxiliadas pelos Adjuntos, pelos Oficiais e pelos membros das Comissões, todos nomeados pelo Presidente, com suas competências maçônicas e civis descritas neste Estatuto.

II - O Orador da Loja é membro do Ministério Público, cujas atribuições encontram-se previstas no art. do RGF, bem como as do art. 13, § 7º, deste Estatuto.

§ 1º – As Dignidades da Loja serão eleitas através do voto direto, em sessão eleitoral, especialmente convocada para esse fim, podendo votar e serem votados os associados enquadrados na categoria de Mestres, observadas as demais normas editadas pelo GOB.

§ 2º – Todos os cargos eletivos e de nomeação são privativos de Mestres e serão exercidos gratuitamente pelo período de um ano (ou de dois anos, conforme decisão da Loja), permitida uma reeleição.

§ 3º – A eleição das Dignidades realizar-se-á no mês de maio (dos anos ímpares, se o mandato for de 2 anos) e a posse no mês de junho imediato.

§ 4º – Com exceção dos cargos de Venerável, Primeiro Vigilante e Segundo Vigilante, os demais cargos poderão ter Adjuntos, indicados pelos titulares e nomeados pelo Venerável.

§ 5º – Nos termos da legislação maçônica, a Loja poderá criar Comissões permanentes ou temporárias, compostas de três associados da categoria de Mestres, designados pelo Venerável e com o objetivo e competências para auxiliar no desenvolvimento e fiscalização de qualquer trabalho. Entre essas, e de caráter obrigatório, estarão as Comissões de:

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87

Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.

Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com





PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

I – Finanças;

II – Admissão e Graus; e,

III – Beneficência.

§ 6º – Perderá automaticamente seu mandato a Dignidade que, por escrito, renunciar ao seu cargo, ou dele for destituído pela maioria dos presentes à assembleia geral especificamente convocada, ou ainda, nas demais hipóteses previstas na legislação maçônica. No caso dos cargos de nomeação, a destituição poderá ser feita “ad nutum” pelo Venerável da Loja, além da Assembleia Geral.
Art. 13 – Nos termos do Código Civil Brasileiro, obrigam a Loja os atos da sua Administração, exercidos nos limites de seus poderes e no que concernente, conforme as atribuições definidas neste Estatuto. (Os parágrafos devem seguir as disposições do Rito).

§ 1º – São atribuições do Venerável, como primeira Dignidade da Loja:

I – presidir a todos os trabalhos da Loja, da qual é o seu legítimo representante, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador habilitado para representá-lo em juízo ou fora dele, exceto no que concerne à presidência das sessões ou assembleias próprias da Loja, ou nas assembleias das entidades a que a Loja estiver jurisdicionada ou federada, situação em que a representação da Loja far-se-á segundo as normas vigentes para essas entidades;

II – nomear os Adjuntos, os Oficiais e os membros das Comissões da Loja;

III – convocar reuniões da Loja e de suas Comissões, orientando, programando, fiscalizando e supervisionando todas as suas atividades;

IV – formalizar as alterações das categorias dos associados previstas neste Estatuto;

V – exercer autoridade disciplinar sobre os associados presentes aos trabalhos da Loja;

VI – autorizar despesas de caráter urgentes não consignadas no orçamento do exercício, “ad referendum” da Loja e até o limite que lhe tenha sido previamente estabelecido;

VII – gerenciar todos os aspectos administrativos da Loja, inclusive os trabalhistas;

VIII – apresentar ou recolher às entidades à que a Loja for jurisdicionada e federada todos os relatórios, inventários, documentos, taxas, emolumentos e assemelhados

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87

Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.

Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com





PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

recolhidos de seus associados e atividades, conforme as normas daquelas entidades.

§ 2º – São atribuições do Primeiro Vigilante:

I – substituir o Venerável em suas ausências, impedimentos ou na vacância do cargo, observando-se o prazo para nova eleição do Venerável, quando for o caso, exceto nas sessões que exija ser conduzida por Mestre Instalado, caso o Primeiro Vigilante não reúna esta condição; e

II – instruir os associados que tiverem sido colocados sob sua responsabilidade, propondo-lhes mudança de categoria, quando julgado adequado.

§ 3º – São atribuições do Segundo Vigilante:

I – substituir o Primeiro Vigilante em suas ausências, impedimentos ou na vacância do cargo, observando-se o prazo para nova eleição do Primeiro Vigilante, quando for o caso. Inclusive substituir o Venerável, exceto nas sessões que exija ser conduzida por Mestre Instalado, caso o Segundo Vigilante não reúna esta condição; e

II – instruir os associados que tiverem sido colocados sob sua responsabilidade, propondo-lhes mudança de categoria, quando julgado adequado.

§ 4º – São atribuições do Secretário:

I – lavrar as atas de todos os trabalhos da Loja que requeiram essa providência, mantendo-as devidamente arquivadas, assim como a todos os papéis, livros e documentos de interesse da mesma;

II – manter atualizado o arquivo com os dados necessários à exata qualificação e identificação dos associados, mantendo-os igualmente atualizados junto às entidades à que a Loja for jurisdicionada ou federada, inclusive quanto ao quadro de associados e dados dos candidatos à admissão, segundo as normas e prazos vigentes; e

III – receber, distribuir, expedir e manter arquivo referente a correspondência da Loja.

§ 5º – São atribuições do Tesoureiro:

I – arrecadar todas as receitas e pagar todas as despesas, inclusive as de natureza tributária, à vista de documentos visados pelo Presidente e mantendo em dia a escrituração contábil da mesma, respondendo também pela cobrança dos associados eventualmente em atraso;

II – apresentar balancetes trimestrais e o balanço anual da Loja, bem como proposta

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87

Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.

Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com





PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

orçamentária para o exercício seguinte, segundo as normas vigentes; e

III – recolher em conta bancária todo o numerário referente à Loja.

§ 6º – São atribuições do Chanceler:

I – manter registro em livro próprio de todos os documentos que houver timbrado, selado e assinado, bem como da presença dos associados às atividades da Loja, comunicando à mesma todos os fatos desses controles decorrentes; e;

II – oficiar aos associados que venham a exceder o limite de faltas permitidas, solicitando-lhes justificativa ou comunicando-lhes eventuais consequências, alertando-os sobre a impossibilidade de eleger ou ser eleito por ocasião das eleições da loja;

III – expedir certificados de presença dos irmãos visitantes;

IV – anunciar os aniversariantes;

V – manter atualizados os registros de controle de identificação e qualificação dos irmãos do quadro, cônjuges e dependentes.

§ 7º – O Orador é membro do Ministério Público, não fazendo parte da Administração da Loja, sendo suas atribuições:

I – fiscalizar o cumprimento de todas as normas e deveres de todos os associados, denunciando eventuais infrações e irregularidades;

II – ler os textos das leis e decretos que devam ser levados ao conhecimento dos associados, mantendo-os em arquivos atualizados;

III – verificar a regularidade dos documentos que lhe sejam submetidos, apresentando suas conclusões sob o ponto de vista legal no encerramento de quaisquer matérias que sejam discutidas na Loja, opondo-se de ofício a qualquer deliberação contrária às normas; e

IV – acatar ou rejeitar denúncias formuladas à Loja, representando a quem de direito e, no caso de rejeição, recorrendo, de ofício, ao órgão competente.

§ 8º – Os atos praticados por ocupantes de cargos de nomeação, sendo auxiliares e de fiscalização, não apresentam características que possam obrigar a Loja, nem eximem os administradores eleitos ou nomeados, em exercício, das responsabilidades inerentes às atribuições definidas neste Estatuto.

Art. 14 – As Dignidades e ocupantes de cargos de nomeação assinarão individualmente todos os documentos referentes às suas respectivas atribuições, e

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87

Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.

Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com





PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

conjuntamente, nos seguintes casos:

I – o Venerável e o Tesoureiro, no caso dos documentos relacionados à gestão financeira, econômica, contábil e patrimonial da Loja, excetuados os recibos referentes às contribuições e recolhimentos dos associados, que serão assinados apenas pelo Tesoureiro;

II – o Venerável, o Orador e o Secretário, no caso das atas aprovadas pela Loja;

III – o Venerável e o Chanceler, no caso dos certificados de presença a serem fornecidos aos visitantes da Loja; e

IV – quaisquer ocupantes de cargos eletivos ou de nomeação, conforme possa constar de documentos específicos, ou seja, exigência pontual de normas maçônicas.

Parágrafo único – Os documentos de cunho meramente administrativo que não estejam sujeitos a exigências específicas, e que não impliquem obrigação à Loja, poderão ser assinados individualmente pelo Venerável ou pelo Secretário.

Art. 15 – Compete privativamente à assembleia geral, entre outros aspectos definidos na legislação do GOB:

I – decidir sobre o ingresso, recompensa, punição ou exclusão de associados;

II – eleger, nomear e destituir, total ou parcialmente, as Dignidades da Loja;

III – aprovar as contas da Administração;

IV – alterar e aprovar o Estatuto da Loja, para posterior e exclusiva apreciação e aprovação do Conselho Federal do GOB;

V – alterar e aprovar o Regimento Interno da Loja;

VI – votar nos cargos eletivos previstos na legislação do GOB e do seu Grande Oriente, inclusive para seus Deputados e Suplentes; e

VII – destituir seus Deputados perante as Assembleias Legislativas do GOB e do seu Grande Oriente.

Parágrafo único – Nas assembleias gerais as matérias serão votadas por todos os associados, respeitados os assuntos e privilégios das categorias em que se enquadrarem – Aprendizizes, Companheiros, Mestres ou Mestres Instalados – nos termos da legislação do GOB e nas disposições do Rito adotado pela Loja.

Art. 16 – Todas as decisões que não exigirem quórum especial serão tomadas pela maioria de votos dos presentes nas sessões ou assembleias em que houver assunto

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87

Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.

Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com





PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

a se deliberar.

CAPÍTULO VI

Das condições para a destituição da Administração, alteração do Estatuto, declaração de inatividade e dissolução da Loja.

Art. 17 – A destituição de membros da Administração da Loja e a alteração deste Estatuto só poderão ser feitas em assembleia dos associados especialmente convocada para esses fins, exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à mesma, observando-se a necessidade da presença da maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias.

§ 1º – A assembleia geral poderá ser convocada pela Administração da Loja, através do Venerável, ou por um quinto dos associados, sempre pela afixação do respectivo edital no quadro de aviso da Loja com trinta dias de antecedência, ou pelo correio, ou por notificação individual.

§ 2º – O Estatuto não poderá ser objeto de alteração quanto à obrigatoriedade do uso da expressão citada no § 5º do Art. 1º e ao cerne do disposto nos Arts. 8º, 10, 11 e 17, nem quanto a qualquer aspecto que retire da Loja suas características de corpo essencialmente maçônico.

Art. 18 – Dar-se-á a dissolução da Loja, por deliberação de, pelo menos, três quartos dos associados presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, observando-se a necessidade de maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias.

§ 1º – A Loja será declarada inativa pelo próprio GOB ou Grande Oriente a que estiver jurisdicionada, na hipótese do seu não funcionamento por seis meses consecutivos, situação em que seu patrimônio passará a ser administrado pelo corpo que a declarou inativa. Se a Loja retomar a atividade no prazo de cinco anos, o patrimônio voltará à sua Administração, caso contrário, será incorporado definitivamente ao daquele corpo, nos termos da legislação maçônica.

§ 2º – Ocorrendo a dissolução da Loja, por deliberação dos associados remanescentes, seus bens serão revertidos ao seu Grande Oriente ou, na

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87

Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.

Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com





PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

inexistência deste, ao GOB.

CAPÍTULO VII

Das disposições gerais e transitórias

Art. 19 – Sempre que a Loja instituir quaisquer entidades para a consecução de seus fins, tais como escolas, creches, orfanatos e asilos, adotará um estatuto para cada uma delas, concedendo-lhes personalidade jurídica própria.

Art. 20 – (Se a Loja já tiver um Regimento Interno) No prazo de cento e oitenta dias, a serem contados do registro deste Estatuto em cartório, a Loja adaptará o seu Regimento Interno, por aprovação da maioria dos associados presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim. O documento disporá sobre os detalhes do funcionamento interno da Loja, naquilo em que não existirem disposições específicas na legislação do GOB, na do seu Grande Oriente, neste Estatuto ou nas normas do Rito adotado.

Art. 21 – (Se a Loja não tiver um Regimento Interno) Após o registro deste Estatuto em Cartório, a Loja poderá elaborar um Regimento Interno, por aprovação da maioria dos associados presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim. O documento disporá sobre os detalhes do funcionamento interno da Loja, naquilo em que não existirem disposições específicas na legislação do GOB, na do seu Grande Oriente, neste Estatuto ou nas normas do Rito adotado.

Art. 22 – Cópias das escrituras dos bens imóveis da Loja, depois de registradas, serão sempre encaminhadas à Grande Secretaria Geral do Patrimônio do GOB.

Art. 23 – Este Estatuto, redigido nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e demais legislação pertinente, inclusive de natureza maçônica, foi aprovado em assembleia realizada pelos associados da Loja, em .. de de .., assinado pelas Dignidades eleitas da Administração e por um Advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, todos ao final devidamente discriminados e qualificados.

§ 1º – Após a apreciação e aprovação pelo Conselho Federal do GOB, este Estatuto será registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas competente.

§ 2º – A averbação de toda e qualquer alteração por que passar o presente Estatuto

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87

Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.

Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com





PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

será precedida de aprovação do Conselho Federal do GOB, sendo obrigatória, efetuado o registro, a remessa de cópia autenticada ao Grande Oriente da Loja e à Grande Secretaria Geral do Patrimônio do GOB.

Art. 24 – O presente Estatuto altera o Estatuto registrado no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas (identificação do Cartório), em - .. (cidade - UF), sob no, em / ... / (número e data do registro).
Porto Velho - Rondônia, de de 2019.

Venerável

Nome,
nacionalidade, estado civil,
profissão, RG, CPF e Endereço

1º Vigilante

Nome,
nacionalidade, estado civil,
profissão, RG, CPF e Endereço

2º Vigilante

Nome,
nacionalidade, estado civil,
profissão, RG, CPF e Endereço

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87
Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.
Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com





PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Orador

Nome,
nacionalidade, estado civil,
profissão, RG, CPF e Endereço

Secretário

Nome,
nacionalidade, estado civil,
profissão, RG, CPF e Endereço

Tesoureiro

Nome,
nacionalidade, estado civil,
profissão, RG, CPF e Endereço

Chanceler

Nome,
nacionalidade, estado civil,
profissão, RG, CPF e Endereço

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87
Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.
Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com





PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Advogado

Nome,

OAB/RO nº nacionalidade, estado civil,
profissão, RG, CPF e Endereço

Apresentante para o registro em Cartório:

Nome,

nacionalidade, estado civil,
profissão, RG, CPF e Endereço

REGIMENTO INTERNO DA AUGUSTA, RESPEITÁVEL E BENFEITORA LOJA
MAÇÔNICA LUZ NO HORIZONTE Nº 2038

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87
Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.
Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com





PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO - FINALIDADE - CONSTITUIÇÃO

Artigo 1º – A Augusta Respeitável e Benfeitora Loja Simbólica LUZ NO HORIZONTE, nº 2038, fundada em 29 de maio de 1979 e regularizada em 20 de março de 1980, com sede nesta cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à Rua Armogaste José da Silveira nº 250, Setor Marechal Rondon, localizada no Templo da Fraternidade, Palácio Maçônico Nasser Gabriel, tem como objetivo exclusivo a prática dos princípios e dos fundamentos da Maçonaria, tal como se acham estatuídos e expressos nas Constituições do Grande Oriente do Brasil, Grande Oriente do Estado de Goiás, no Regulamento Geral da Federação, nas Leis

Cláudio José da Rocha Frazão – Mestre Maçom – CIM 238130. Membro da Loja Arca da Aliança nº 2177 – Or. de Porto Velho - Rondônia

15

Complementares, e se regerá, internamente, conforme determina o presente Regimento.

Artigo 2º - A Loja manterá, obrigatoriamente, o seu caráter maçônico, observando cuidadosamente tudo que diz respeito ao objetivo da Instituição Maçônica.

Artigo 3º - O patrimônio da Loja Maçônica LUZ NO HORIZONTE nº 2038, constituído dos bens móveis, imóveis, valores mobiliários e quaisquer créditos escriturados ou registrados em seu nome, não poderá passar às mãos profanas ou de Maçons individualmente nem ser dividido entre Membros do Quadro. O assunto reger-se-á nos termos e formas determinadas pela Constituição do Grande Oriente do Brasil e Regulamento Geral da Federação.

Artigo 4º - A Loja tem personalidade jurídica distinta de seus Membros, os quais não

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87
Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.
Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com





PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

responderão subsidiariamente pelas obrigações por ela assumidas.

Artigo 5º - A Loja manterá em seu quadro as seguintes categorias de membros: Ativos, Regulares ou Efetivos, Eméritos, Remidos e Honorários, de acordo com o que dispõem a respeito a legislação maçônica.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DA LOJA

Artigo 6º - A administração da Loja Maçônica LUZ NO HORIZONTE nº 2038 compete às Dignidades e Oficiais, em denominação e número que o respectivo Ritual determinar, sob a Presidência do Venerável.

Parágrafo Único - O Venerável é a primeira Dignidade da Loja, representante nato junto aos Poderes Maçônicos e autoridades profanas, dentro dos limites previstos pelo Regulamento Geral da Federação.

Artigo 7º - Além da Diretoria da Loja, constituem, ainda, órgãos subsidiários da Administração, por nomeação do Venerável, as Comissões Permanentes obrigatórias previstas no Regulamento Geral da Federação:

§ 1º - Ao Venerável competirá, conforme preceitua o Regulamento Geral da Federação, designar tantas Comissões Provisórias quanto necessárias para análise e parecer de assuntos não previstos no presente artigo.

Cláudio José da Rocha Frazão – Mestre Maçom – CIM 238130. Membro da Loja Arca da Aliança nº 2177 – Or. de Porto Velho - Rondônia

16

§ 2º - As comissões serão compostas de, no mínimo, três Mestres Maçons, devendo apresentar relatório em, no máximo, 30 (trinta dias).

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87
Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.
Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com





PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

§ 3º - Ao Venerável competirá a nomeação do Presidente da Comissão que, por sua vez, designará o Relator.

§ 4º - O Membro de Comissão Permanente que deixar de atender a duas convocações consecutivas, justificadas ou não, será substituído.

§ 5º - As Comissões deverão, sempre que realizarem qualquer tipo de atividade que demande despesa, fazer sua prestação de contas através de relatório documentado.

Artigo 8º - Fica instituída a Galeria dos ex-Veneráveis da Loja, cujas fotografias, em molduras uniformes, serão colocadas em sala designada pela Diretoria.

§ 1º - O Membro da Diretoria que renunciar sem ter cumprido, no mínimo, 2/3 (dois terços) do mandato, não comporá a Galeria prevista no caput deste artigo.

§ 2º - Ocorrendo o previsto no § 1º, a composição será completada com o sucessor, eleito ou não.

Artigo 9º - A Loja não admitirá polêmicas de caráter pessoal entre seus Membros, dentro ou fora dela.

CAPÍTULO III

DAS SESSÕES E ORDEM DOS TRABALHOS

Artigo 10 - As Sessões da Loja realizar-se-ão às Quintas-feiras, com início às 20h00min e término às 22h00min.

I - É de três minutos o prazo máximo que os Irmãos dispõem para uso da palavra a bem da Ordem, exceto para o Venerável e Orador na conclusão dos trabalhos.

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87
Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.
Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com





PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Parágrafo Único - A Diretoria da Loja poderá, quando lhe convier, realizar Sessões Magnas em outro dia e horário, desde que submetida à aprovação dos membros do Quadro.

Cláudio José da Rocha Frazão – Mestre Maçom – CIM 238130. Membro da Loja Arca da Aliança nº 2177 – Or. de Porto Velho - Rondônia

17

Artigo 11 - A Diretoria da Loja apresentará, no máximo até a última sessão do ano, o calendário de Sessões ordinárias para o ano seguinte.

Artigo 12- A frequência aos trabalhos da Loja, por parte de membros ativos, é obrigatória na forma das leis maçônicas.

§ 1º - O Irmão que, por impedimento qualquer, não puder comparecer à Loja, deverá apresentar certificado de presença em Loja do GOB, no mínimo a cada 90 (noventa) dias.

§ 2º - Os Irmãos Eméritos, Remidos e membros do Alto Corpo terão suas frequências comutadas na forma da legislação maçônica e deverão estar em dia com as obrigações pecuniárias que lhe couberem.

Artigo 13 - É expressamente vetado ao Irmão, depois de assinar o livro de frequência, retirar-se sem permissão do Venerável.

Artigo 14 - Em todas as Sessões o traje deverá atender às disposições do Rito, sendo obrigatório o uso de paletó e gravata.

Artigo 15 - O Balandrau é uma veste de uso exclusivo dos Expertos nos trabalhos de Iniciação. Somente em casos especiais poderá ser usado em Sessão Ordinária ou Econômica, isto, com permissão do Venerável.

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87
Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.
Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com





PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Artigo 16 - As Sessões Eleitorais realizar-se-ão em conformidade com o disposto no Código Eleitoral Maçônica, Portarias, Resoluções e Instruções Normativas do Superior Tribunal Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral Maçônicos.

Artigo 17 - Para eleição de cargos vagos, será aplicado o disposto na legislação maçônica pertinente.

CAPÍTULO IV

DA RECEITA DA LOJA

Artigo 18 - A Loja cobrará mensalmente, de cada membro Ativo, importância equivalente a 10% (dez por cento) do salário mínimo, a título de mensalidade, que deverá ser paga até o dia 15 de cada mês, podendo ser esse valor alterado, caso não cubra as despesas do mês, sendo rateada a diferença entre os Irmãos Efetivos.

Cláudio José da Rocha Frazão – Mestre Maçom – CIM 238130. Membro da Loja Arca da Aliança nº 2177 – Or. de Porto Velho - Rondônia

18

Parágrafo 1º - 50% (Cinquenta por cento) da taxa da Loja é a mensalidade cobrada dos Membros do Quadro, que pertençam a outras Oficinas e por elas paguem suas obrigações pecuniárias;

Parágrafo 2º - A Loja cobrará mensalmente, de cada membro ativo, a importância equivalente a 2% (dois por cento) do salário mínimo a título de contribuição festiva que deverá ser paga até o dia 15 de cada mês, para as confraternizações de final de ano;

Parágrafo 3º - A Loja cobrará mensalmente, de cada membro ativo, a importância equivalente a 2% (dois por cento) do salário mínimo a título de contribuição para a beneficência e confecção de cestas de final de ano, que deverá ser paga até o dia

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87
Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.
Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com





PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

15 de cada mês.

Artigo 19 - A Loja cobrará de seus Obreiros o equivalente a 30% (trinta por cento) e 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, a título de taxa de Elevação e Exaltação, respectivamente, além das despesas obrigatórias.

Parágrafo Único - A loja poderá, em caso de necessidade para preenchimento de Colunas, isentar o elevando ou exaltando.

Artigo 20 - Para Iniciação, Filiação ou Regularização a Loja cobrará as seguintes taxas:

Iniciação: O equivalente a 01 (um) salário mínimo;

Iniciação de Sobrinhos, Lowtons e Apejetistas da Loja: serão cobradas só as despesas processuais;

Regularização e Filiação: 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, além das despesas legais.

Parágrafo Único - As taxas especificadas no caput deste artigo não incluem custas processuais, recepção ou festividades.

Artigo 21 - Se as obrigações pecuniárias não forem cumpridas até o último dia do mês de vencimento, serão acrescidas de multa de 2% (dois por cento) ao mês, mais juros de 0,33% ao dia.

Cláudio José da Rocha Frazão – Mestre Maçom – CIM 238130. Membro da Loja Arca da Aliança nº 2177 – Or. de Porto Velho - Rondônia

19

Artigo 22 - Ao Tesoureiro da Loja compete, de acordo com o Venerável, organizar e

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87
Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.
Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com





PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

superintender a arrecadação da Receita, promovendo o recebimento dos metais, dentro dos prazos previstos pela Lei.

§ 1º - A Loja poderá ter um auxiliar cobrador, Mestre Maçom do Quadro, indicado pelo Tesoureiro e designado pelo Venerável.

§ 2º - As contas da Loja só serão pagas depois do indispensável "pague-se" do Venerável, cabendo à Comissão de Finanças a Fiscalização de todos os documentos.

§ 3º - A escrita da Loja deverá ser mantida em dia e na melhor ordem possível.

Artigo 23 – A criação ou revisão de taxas, caso necessário, deverão obedecer ao princípio da extrafiscalidade.

CAPÍTULO V

PECÚLIO MAÇÔNICO DO ESTADO DE GOIÁS - PEMEG

Artigo 24 - É facultada a inscrição no PEMEG a todos os Irmãos do Quadro da Loja, inclusive o Filiando e/ou Regularizando.

Artigo 25 - Os Irmãos inscritos no PEMEG são obrigados a cumprir integralmente os Regulamentos da referida Instituição, pagando em dia, via Tesouraria da Loja, as respectivas chamadas. Parágrafo Único - Ao Irmão eliminado da Loja, não caberá restituição de quaisquer pagamentos efetuados.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26 - O Irmão que pretender solicitar o Quite-Placet junto à Loja deverá antes,

Rondoniaovivo.com





PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

quitar seus débitos com a Tesouraria. Parágrafo Único - No ato da emissão de Quite-Placet serão cobrados 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo, para fazer face as despesas com PEMEG e registros no GOB/GOEG.

Cláudio José da Rocha Frazão – Mestre Maçom – CIM 238130. Membro da Loja Arca da Aliança nº 2177 – Or. de Porto Velho - Rondônia

20

Artigo 27 - Perderá o mandato, o Irmão eleito Deputado às Assembléias Federal e Estadual Legislativas, que deixar de tomar posse dentro do prazo previsto pelos Regimentos daquelas Casas de Leis.

Artigo 28 - Será destituído do cargo o Membro da Diretoria da Loja, que faltar a três Sessões consecutivas, sem justificativa.

Parágrafo Único - Cabe ao Irmão Chanceler, obrigatoriamente, fiscalizar as faltas previstas no Caput deste Artigo, levando ao conhecimento do Irmão Orador, para as providências cabíveis.

Artigo 29 - A perda do mandato de Deputado ou de cargo na Diretoria da Loja será efetivada por decisão da Loja, em Sessão especialmente convocada para este fim, por maioria simples de votos dos presentes à Sessão.

Artigo 30 - Os pedidos de Filiação ou Regularização obedecerão ao disposto na legislação maçônica.

Artigo 31 - As sindicâncias, distribuídas pelo Venerável, serão obrigatoriamente devolvidas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, devidamente cumpridas e assinadas pelos Irmãos sindicantes.

Artigo 32 - Os Títulos Honoríficos serão concedidos em conformidade com o disposto na Constituição do GOB, Regulamento Geral da Federação e na Lei de

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87
Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.
Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com





PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Recompensas.

Artigo 33 - A Loja poderá manter, sob sua supervisão, como entidades paramaçônicas, a Associação Feminina, Capítulo DeMolay e o núcleo Apejotista.

Artigo 34 - No mês de julho de cada ano, na forma da Legislação Maçônica, sempre a partir do dia 10 (dez), a Loja suspenderá suas atividades maçônicas por 3 (três) semanas consecutivas.

Artigo 35 - A licença por motivo de estudo, viagens de estudo, estágio ou trabalho poderá ser concedida pelo período necessário, desde que aprovada pela Loja.

Artigo 36 - Os casos omissos no presente Regimento serão regidos pelas Constituições do Grande Oriente do Brasil, Grande Oriente do Estado de Goiás e pelo Regulamento Geral da Federação.

Cláudio José da Rocha Frazão – Mestre Maçom – CIM 238130. Membro da Loja Arca da Aliança nº 2177 – Or. de Porto Velho - Rondônia

21

Artigo 37 - Este Regimento poderá ser reformado em parte ou no todo, mediante requerimento de qualquer Mestre Maçom do quadro e aprovado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Membros da Loja, presentes em Sessão para esse fim convocada.

Artigo 38 - O presente Regimento entrará em vigor em nesta data depois de analisado pela Comissão de Justiça e aprovado pela Loja, nesta, por maioria absoluta dos presentes à Sessão.

Artigo 39 - Revogam-se as disposições em contrário.

Goiânia, 19 de dezembro de 2013.

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87
Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.
Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com

